



**Advocacia**  
**Deyvianne Rodrigues da Silva**  
**OAB-PI nº 6683**



## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA**

Termo de contrato de prestação de serviços que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS-PI e DEYVIANNE RODRIGUES DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS-PI, portadora do CPNJ nº 23.624.224/0001-70, com sede na Av. Governador Alberto Silva, s/n, neste ato representado pelo Senhor Vereador Presidente PEDRO FERRAZ TELES, brasileiro, casado, servidor público municipal, CPF 217.934.503-82, residente e domiciliado à Av. Presidente Médice, nº 942, centro, Eliseu Martins-PI, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado DEYVIANNE RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, Advogada, inscrita na OAB sob o nº 6683/09, CPF 012.490.663-01, residente e domiciliado na Av. Manoel Rodrigues, s/n, centro, Eliseu Martins -PI, doravante denominado CONTRATADA, mediante o presente formulam as seguintes

I - A CONTRATADA obriga-se, em cumprimento do presente contrato e das procurações que lhe forem outorgadas, a prestar seus serviços profissionais de ASSESSORIA JURÍDICA.

II - Como remuneração profissional a CONTRATADA receberá à título de honorários a quantia de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), todo dia 20 (VINTE) de cada mês, iniciando-se em 20/01/2012.

**Av. Manoel Rodrigues, s/n, centro, Eliseu Martins-PI, CEP: 64880-000.**  
**Fone/fax: (0xx89) 3537-1120 / Celular-Claro: (0xx89) 9421-6566**  
**Email: [deyvia@hotmail.com](mailto:deyvia@hotmail.com)**



**Advocacia**  
**Deyvianne Rodrigues da Silva**  
**OAB-PI nº 6683**



IV - O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses, contados de 02 de janeiro de 2012, data em que passa a produzir efeitos, não se prorrogando automaticamente.

V - Havendo condenação em honorários de sucumbência, estes pertencerão à CONTRATADA, que procederá a cobrança por via própria.

VI - As custas e despesas processuais, honorários periciais, bem como as despesas de locomoção em caso de viagem, relativas a serviços prestados, serão pagas ou recolhidas pela CONTRATANTE, ou reembolsadas quando adiantadas pela CONTRATADA.

VII - Todos os documentos necessários e informações serão prestados a CONTRATADA pela CONTRATANTE, sempre que solicitado, bem como compromete-se a comparecer às audiências.

VIII - A CONTRATADA se obriga a prestar os esclarecimentos requeridos pela CONTRATANTE, sempre que solicitados.

IX - Em caso de rescisão do presente contrato, por qualquer motivo, a outra parte deve ser notificada com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

X - Fica estabelecido o foro da Comarca de ELISEU MARTINS-PI para discussão judicial deste contrato, excluindo-se outro foro por mais privilegiado que outro foro possa ser.

E por estarem justos, contratados, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente contrato, as partes por si assinam este instrumento em 2 (duas) vias para um só efeito.



**Advocacia**  
**Deyvianne Rodrigues da Silva**  
**OAB-PI nº 6683**



Eliseu Martins-PI, 02 de janeiro de 2012



CAMARA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS

CNPJ: nº 23.624.224/0001-70

PEDRO FERRAZ TELES

(CONTRATANTE)

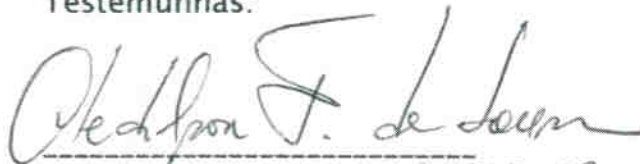


DEYVIANNE RODRIGUES DA SILVA

OAB/PI 6683/09

(CONTRATADA)

Testemunhas:



(nome, CPF) 795.838.813-68



(nome, CPF) 564 799 803.87

**Av. Manoel Rodrigues, s/n, centro, Eliseu Martins-PI, CEP: 64880-000.**

**Fone/fax: (0xx89) 3537-1120 / Celular-Claro: (0xx89) 9421-6566**

**Email: [deyvia@hotmail.com](mailto:deyvia@hotmail.com)**